



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E A
EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, inscrita no CNPJ sob o nº nº28.880.739/0001-17, , com sede na Avenida Nossa Senhora da Assunção, nº 760, Centro, Cabo Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vagne Azevedo Simão, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº001/2026, sujeitando-se à Lei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, apoio e execução do **Evento Joelma Pereira Fidalgo – edição 2026** a ser realizado no dia xx de xxxxxx de 2026, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

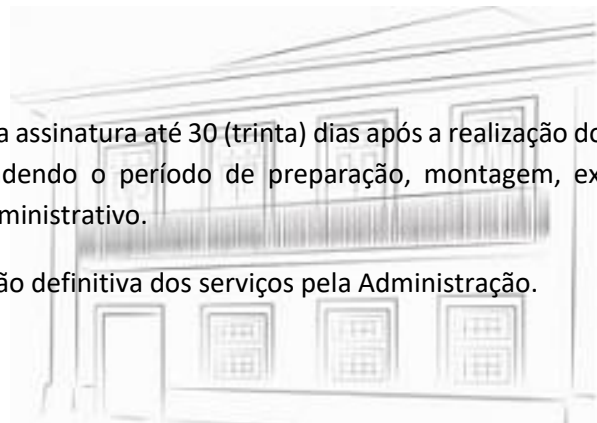
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 30 (trinta) dias após a realização do Evento Joelma Pereira Fidalgo – edição 2026, compreendendo o período de preparação, montagem, execução, entrega do material fotográfico e encerramento administrativo.

3.2. A extinção do contrato ocorrerá após a aceitação definitiva dos serviços pela Administração.





CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato é de R\$ _____, conforme proposta da contratada.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e relatório fotográfico, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e a devida comprovação da regularidade fiscal.

4.4 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos (certidões com mínimo de 60 dias) depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

4.5 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times (0,33/100) \times ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso.

4.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

4.7. O valor contratado é fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas de montagem, realização e desmontagem do Evento Joelma Fidalgo - Edição 2026, em conformidade com o Termo de Referência, integrante deste contrato.

5.2 A contratada deverá concluir a montagem e ensaios técnicos até 4 (quatro) horas antes do início da solenidade, conforme cronograma definido pela Presidência da Câmara.

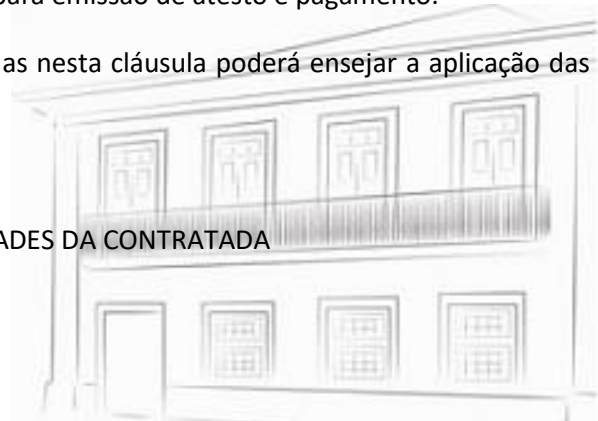
5.3 A desmontagem e limpeza deverão ocorrer imediatamente após o término do evento, devolvendo o espaço utilizado em perfeitas condições de uso.

5.4 A contratada se obriga a apresentar relatório fotográfico completo da execução, contendo registros antes, durante e após a solenidade, o qual será condição para emissão de atesto e pagamento.

5.5 O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:





- 6.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;
- 6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;
- 6.5. 6.5. Substituir imediatamente qualquer item, equipamento ou serviço que apresente falha, defeito ou inadequação durante a execução do evento, garantindo a continuidade da solenidade sem prejuízo à Administração;
- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 6.10. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.12. Apresentar relatório fotográfico contendo todos os itens referentes ao Objeto.
- 6.13. A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 7.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 7.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 7.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 7.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de até 30% do valor contratual, conforme gravidade da infração;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO





Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Frio - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Cabo Frio, ____ de _____ de 2025.

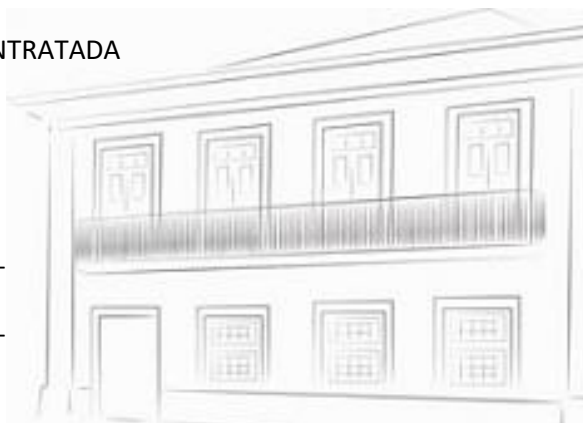
CONTRATANTE
Câmara Municipal de Cabo Frio

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Câmara
Municipal de
Cabo Frio**

Avenida Assunção, 760

Centro – Cabo Frio – RJ

CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700

www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

